



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO 90006/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre)		
Entrega de propostas:	De 03/02/2025 às 08:00 até 17/02/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/02/2025 às 09:19:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/02/2025 às 15:41:47	Prezados licitantes, dou por encerrada a sessão pública de hoje. Agradeço a presença de todos. Informo que a próxima sessão será agendada em momento posterior. Agradeço a presença de todos.
Sistema	19/02/2025 às 11:22:17	Prezados, bom dia. Informo que a sessão terá continuidade 20/02/25 às 08:00h.
Sistema	20/02/2025 às 10:54:48	Prezados, bom dia.
Sistema	20/02/2025 às 14:41:43	Sessão encerrada. Informo que a sessão terá continuidade 21/02/25 às 08:00h.
Sistema	21/02/2025 às 09:22:25	Prezados, bom dia. Sessão aberta.
Sistema	21/02/2025 às 12:04:38	Informo que a sessão terá continuidade segunda-feira 24/02 às 08:00h.
Sistema	27/02/2025 às 15:23:55	Prezados licitantes, boa tarde. Informo que a sessão terá continuidade sexta-feira 28/02 às 08:00h.
Sistema	28/02/2025 às 11:09:12	Prezados licitantes, em razão das atividades internas inerentes a esta Administração, não foi possível a abertura do pregão no dia de hoje, Em razão disso, informo retorno desta sessão pública no dia 06/03/2025 às 8 horas. Conto com a compreensão de todos os envolvidos.
Sistema	06/03/2025 às 08:01:44	Prezados licitantes, conforme agendamento, dou por aberta a sessão pública de hoje. Agradeço a presença de todos.
Sistema	06/03/2025 às 14:50:14	Prezados licitantes, dou por encerrada a sessão pública de hoje. Agradeço a presença de todos. Informo retorno desta sessão pública amanhã (07/03) às 8 horas. Conto com a presença de todos.
Sistema	07/03/2025 às 08:02:10	Prezados licitantes, bom dia. Conforme informado, dou por aberta a sessão pública de hoje. Agradeço a presença de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
17/02/2025 às 09:19:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 2.948.979,3615 (total)

Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*6 - LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA para MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, melhor lance: R\$ 3.880.983,0000 (total), valor negociado: R\$ 2.947.821,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.732.440/0001-97 - COMERC POWER TRADING LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 6.742.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.485.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.473.053/0001-25 - FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MT	R\$ 5.394.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.394.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 3.880.983,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 4.037.409,0000 (total) Valor negociado: R\$ 2.947.821,0000 (total)		
13.777.004/0001-22 - RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 3.895.142,2500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.002.348,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.373.932.710.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.373.932.710.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/02/2025 às 09:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/02/2025 às 09:19:06	O item G1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 09:22:25	Sr. Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezado licitante, o senhor obtém a melhor proposta. Entretanto, encontra-se acima do estimado. Solicito alinhar ao valor estimado, conforme sugerido. A recusa ou ausência de manifestação até às 12:21 acarretará na desclassificação de sua proposta..
Pelo participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 09:41:16	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! ok! estamos analisando o valor proposto.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 11:25:42	Prezado Sr. Pregoeiro, para os fins de negociação, desde que respeitado o valor total do lote sugerido, podemos distribuir os valores anuais R\$/MWh?
Pelo participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 11:42:43	E ainda, considerando que o fornecimento de energia seja estendido para o ano de 2030, onde que posso registrar o R\$/MWh desse ano?
Pelo participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 12:13:14	Prezado Sr. Pregoeiro, para dimensionar melhor a negociação, pedimos gentilmente que, estenda o prazo de negociação para que possamos inserir nossos preços já embasado na resposta de nossos questionamentos.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 13:23:49	Prezado licitante, informo que o valor global de cada item deverá cumprir o estimado respectivo, prevendo o valor por Mwh de referência. Logo, não será aceito a distribuição dos valores ao longo dos 5 itens que ultrapassem o valor estimado de cada um deles.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 13:24:28	Prezado licitante, cada item deste pregão corresponde a 1 ano de contratação, conforme consta no Termo de Referência.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 13:25:27	Informo que devido a sua solicitação, o prazo para negociação será prorrogado por igual período, devendo ser informado até às 16:25.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 16:13:25	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, tendo informado R\$ 2.947.821,0000.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 16:13:29	Prezado Sr Pregoeiro, estamos inserindo os valores anuais de modo a respeitar o valor total do lote sugerido para negociação. Considerando a limitação operacional do sistema, que não nos permite fazer ajustes nesta fase, pedimos autorização para que possamos ajustar os valores e volumes durante a elaboração da proposta (respeitando o valor total do lote negociado), ficando desta forma aderente aos prazos legais de migração e valores de mercado.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	20/02/2025 às 11:14:12	Sr. Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Informo que para darmos continuidade ao processo os itens ganhos dentro do grupo precisam estar de acordo com o valor estimado, sendo assim solicito a negociação dos itens 1,2 e 5. .
Pelo participante 17.858.631/0001-49	20/02/2025 às 11:51:39	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! Solicitamos gentilmente que o campo do ano de 2030 seja disponibilizado na plataforma ou que possamos fazer esse ajuste diretamente na proposta.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	21/02/2025 às 09:29:36	O prazo para negociação até 11:00h.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	21/02/2025 às 10:39:57	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! Para que possamos viabilizar a negociação precisamos do registro do preço de 2030, seja através da plataforma ou seja através de ajuste na proposta comercial.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	21/02/2025 às 10:44:37	Em tempo, registramos ainda que, para a efetivação do fornecimento de energia pelo prazo de 60 meses conforme previsto no edital, há que se registrar o preço/volume MWh do ano de 2030. Sem esta condição, não será possível atender às condições previstas no edital, uma vez que a plataforma está em desacordo com o edital.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	24/02/2025 às 09:13:34	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! Para que possamos dar continuidade à negociação, permanecemos aguardando vosso posicionamento quanto às divergências da plataforma x edital apontadas.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	27/02/2025 às 10:13:53	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! permanecemos no aguardo de vossas instruções.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 08:04:59	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	06/03/2025 às 08:04:59	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2025 08:14:59.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 08:05:44	Sr. Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Prezado licitante, solicito inclusão da sua proposta assinada, bem como os demais documentos necessários à habilitação..
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 11:05:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 06/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 13:06:21	Sr. Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Prezado licitante, em última chamada, solicito inclusão dos documentos necessários à habilitação..
Pelo participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 15:45:09	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde! Documentos de habilitação encaminhados na plataforma.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 15:58:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:58:40 de 06/03/2025. 47 anexos foram enviados pelo fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 16:11:51	A proposta comercial considera o período de 60 meses (01/2026 até 12/2030) e respeita o volume anual MWh solicitado na plataforma e o valor global negociado (sem icms).
Sistema	07/03/2025 às 08:21:42	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 08:31:42.
Sistema	07/03/2025 às 08:32:22	A fase de recurso do item G1 está aberta até 12/03/2025.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
17/02/2025 às 09:00:01	Item aberto para lances.
17/02/2025 às 09:19:00	Item com etapa aberta encerrada.
17/02/2025 às 09:19:06	Item encerrado para lances.
17/02/2025 às 09:22:25	Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 convocado para negociação de valor.
17/02/2025 às 16:13:25	Negociação encerrada. Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 informou R\$ 2.947.821,0000.
20/02/2025 às 11:14:12	Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 convocado para negociação de valor.
06/03/2025 às 08:04:59	Convocação de negociação de valor do fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 encerrada automaticamente.
06/03/2025 às 08:04:59	Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.880.983,0000, valor negociado: R\$ 2.947.821,0000.
06/03/2025 às 08:05:44	Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 11:05:00. Motivo: Prezado licitante, solicito inclusão da sua proposta assinada, bem como os demais documentos necessários à habilitação..

Data/Hora	Descrição
06/03/2025 às 13:06:21	Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 16:07:00. Motivo: Prezado licitante, em última chamada, solicito inclusão dos documentos necessários à habilitação..
06/03/2025 às 15:58:40	Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 finalizou o envio de anexo.
07/03/2025 às 08:21:42	Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 foi habilitado.
07/03/2025 às 08:28:20	Fornecedor FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., CNPJ 23.473.053/0001-25 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
07/03/2025 às 08:32:22	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Quantidade:	2697	Valor estimado:	R\$ 218,6859 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 589.795,8723 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-*6 - LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA para MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, melhor lance: R\$ 355,0000 (unitário) / R\$ 957.435,0000 (total), valor negociado: R\$ 250,0000 (unitário) / R\$ 674.250,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.732.440/0001-97 - COMERC POWER TRADING LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 1.348.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
23.473.053/0001-25 - FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MT	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 355,0000 (unitário) R\$ 957.435,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 375,0000 (unitário) R\$ 1.011.375,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 250,0000 (unitário) R\$ 674.250,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2697

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.777.004/0001-22 - RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 360,0000 (unitário) R\$ 970.920,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 360,0000 (unitário) R\$ 970.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 101.540.000,0000 (unitário) R\$ 273.853.380.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 101.540.000,0000 (unitário) R\$ 273.853.380.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/02/2025 às 09:03:44	17.858.631/0001-49	R\$ 355,0000
17/02/2025 às 09:16:38	10.732.440/0001-97	R\$ 500,0000

Item 2 do Grupo G1 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Quantidade:	2697	Valor estimado:	R\$ 218,6859 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 589.795,8723 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-6 - LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA para MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, melhor lance: R\$ 291,0000 (unitário) / R\$ 784.827,0000 (total), valor negociado: R\$ 219,0000 (unitário) / R\$ 590.643,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.732.440/0001-97 - COMERC POWER TRADING LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 1.348.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.473.053/0001-25 - FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MT	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 291,0000 (unitário) R\$ 784.827,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 809.100,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 219,0000 (unitário) R\$ 590.643,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2697
13.777.004/0001-22 - RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 288,0000 (unitário) R\$ 776.736,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 809.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 101.170.000,0000 (unitário) R\$ 272.855.490.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 101.170.000,0000 (unitário) R\$ 272.855.490.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
17/02/2025 às 09:04:06	17.858.631/0001-49	R\$ 297,0000
17/02/2025 às 09:09:30	13.777.004/0001-22	R\$ 294,0000
17/02/2025 às 09:11:26	17.858.631/0001-49	R\$ 291,0000
17/02/2025 às 09:13:24	13.777.004/0001-22	R\$ 288,0000
17/02/2025 às 09:16:41	10.732.440/0001-97	R\$ 500,0000

Item 3 do Grupo G1 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Quantidade:	2697	Valor estimado:	R\$ 218,6859 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 589.795,8723 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-6 - LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA para MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, melhor lance: R\$ 275,0000 (unitário) / R\$ 741.675,0000 (total), valor negociado: R\$ 199,0000 (unitário) / R\$ 536.703,0000 (total)

Propostas do Item 3**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.732.440/0001-97 - COMERC POWER TRADING LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 1.348.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
23.473.053/0001-25 - FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MT	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 275,0000 (unitário) R\$ 741.675,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 281,0000 (unitário) R\$ 757.857,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 199,0000 (unitário) R\$ 536.703,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2697
13.777.004/0001-22 - RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 272,2500 (unitário) R\$ 734.258,2500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 287,0000 (unitário) R\$ 774.039,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 102.680.000,0000 (unitário) R\$ 276.927.960.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 102.680.000,0000 (unitário) R\$ 276.927.960.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
17/02/2025 às 09:11:06	13.777.004/0001-22	R\$ 278,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/02/2025 às 09:14:32	17.858.631/0001-49	R\$ 275,0000
17/02/2025 às 09:16:07	13.777.004/0001-22	R\$ 272,2500
17/02/2025 às 09:16:46	10.732.440/0001-97	R\$ 500,0000

Item 4 do Grupo G1 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Quantidade:	2697	Valor estimado:	R\$ 218,6859 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 589.795,8723 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-6 - LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA para MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, melhor lance: R\$ 264,0000 (unitário) / R\$ 712.008,0000 (total), valor negociado: R\$ 203,0000 (unitário) / R\$ 547.491,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.732.440/0001-97 - COMERC POWER TRADING LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 1.348.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
23.473.053/0001-25 - FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MT	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 264,0000 (unitário) R\$ 712.008,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 275,0000 (unitário) R\$ 741.675,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 203,0000 (unitário) R\$ 547.491,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2697

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.777.004/0001-22 - RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 267,0000 (unitário) R\$ 720.099,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 267,0000 (unitário) R\$ 720.099,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 101.670.000,0000 (unitário) R\$ 274.203.990.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 101.670.000,0000 (unitário) R\$ 274.203.990.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
17/02/2025 às 09:11:52	17.858.631/0001-49	R\$ 270,0000
17/02/2025 às 09:14:21	17.858.631/0001-49	R\$ 264,0000
17/02/2025 às 09:16:49	10.732.440/0001-97	R\$ 500,0000

Item 5 do Grupo G1 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Quantidade:	2697	Valor estimado:	R\$ 218,6859 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 589.795,8723 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.945.***-6 - LUIZ FELIPE CONSTANCA DE SOUZA para MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, melhor lance: R\$ 254,0000 (unitário) / R\$ 685.038,0000 (total), valor negociado: R\$ 222,0000 (unitário) / R\$ 598.734,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.732.440/0001-97 - COMERC POWER TRADING LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 1.348.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.473.053/0001-25 - FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MT	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 254,0000 (unitário) R\$ 685.038,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 266,0000 (unitário) R\$ 717.402,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 222,0000 (unitário) R\$ 598.734,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2697
13.777.004/0001-22 - RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 257,0000 (unitário) R\$ 693.129,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 270,0000 (unitário) R\$ 728.190,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 102.370.000,0000 (unitário) R\$ 276.091.890.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 102.370.000,0000 (unitário) R\$ 276.091.890.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
17/02/2025 às 09:11:07	13.777.004/0001-22	R\$ 263,0000
17/02/2025 às 09:11:38	17.858.631/0001-49	R\$ 260,0000
17/02/2025 às 09:13:25	13.777.004/0001-22	R\$ 257,0000
17/02/2025 às 09:16:54	10.732.440/0001-97	R\$ 500,0000
17/02/2025 às 09:16:59	17.858.631/0001-49	R\$ 254,0000

São Paulo, 14 de março de 2025.

AO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista
Recife – PE
CEP: 50050-050

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90006/2025

A **MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2055, conjuntos 111 e 112, sala 01, bairro de Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01.452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.858.631/0001-49 (“**Recorrida ou Matrix**”), neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, vem interpor o presente

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Apresentado em 12/03/2025 pela **FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.473.053/0001-25, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.856, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, (“**Recorrente ou FCE**”), o que faz pelas razões que passa a expor.

1. DA TEMPESTIVIDADE

1.1. No dia 17/02/2025, foi realizado o certame em que a Recorrida posteriormente foi declarada vencedora. Em 07/03/2025, a Recorrida foi devidamente habilitada no certame em questão, sendo que em 12/03/2025, a Recorrente apresentou recurso da decisão, automaticamente restou intimada a Recorrida para apresentar suas contrarrazões até 17/03/2025. Portanto, as contrarrazões obedecem ao requisito da tempestividade.

2. DOS FATOS

2.1. Em apertada síntese, cuida-se de processo de contratação administrativa, via procedimento licitatório, para eventual contratação via ata de registro de preços, realizado de forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, tendo por objeto o registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista (aquisição de energia no mercado livre).

2.2. Após os trâmites do processo licitatório, com a realização da etapa de lances, no qual a Recorrida apresentou o menor preço, esta foi declarada vencedora e devidamente habilitada.

2.3. Inconformada, a Recorrente apresentou intenção de recurso e as razões, insurgindo-se contra a vitória da Recorrida, alegando supostas irregularidades no que tange à solicitação de proposta e documentos fora do prazo, ausência de condições basilares como cota de contratação de deficientes e jovens aprendizes e sobre o prazo do período de fornecimento da proposta da Recorrida.

2.4. Entretanto, como será demonstrado a seguir, os argumentos da Recorrente não merecem prosperar, devendo ser julgado improcedente o seu recurso.

3. DOS FUNDAMENTOS

3.1. DA INEXIGIBILIDADE DE CUMPRIMENTO ABSOLUTO DA COTA EM RAZÃO DE FATORES EXTERNOS

3.2. O Parecer nº 00060/2024/DECOR/CGU/AGU reconhece que, caso a empresa comprove ter emvidado todos os esforços possíveis para cumprir a cota legal, mas não tenha alcançado o percentual mínimo devido a fatores externos, essa situação deve ser considerada na análise do cumprimento da exigência.

3.3. Neste sentido, a Matrix adotou iniciativas concretas para viabilizar a contratação de PCDs e reabilitados, e vem desempenhando papel ativo para preencher seu quadro de funcionários, como pode ser visto nestes exemplos: • Telas do E-social com lista dos funcionários (Anexo 1);

- Realização de campanhas de divulgação de vagas específicas para PCDs em diversos canais especializados:
- Link do programa de diversidade e inclusão PCD:

https://www.linkedin.com/posts/matrixenergia_matrixenergia-matrixcarreiras-diversidade-activity-7265771405131067394-2rOU?utm_source=share&utm_medium=member_desktop&rcm=ACoAAC6Or6WB1nW_saweLPpbsrp-dN0lo82q_wE

Segue os Links das vagas:

Nossa página de carreiras onde eles podem observar que todas as nossas posições estão habilitadas para pcds: <https://matrixenergia.gupy.io/>

<https://matrixenergia.gupy.io/jobs/8603842;>

<https://matrixenergia.gupy.io/jobs/8539929>

<https://matrixenergia.gupy.io/jobs/8635557>

<https://matrixenergia.gupy.io/jobs/8588279>

Link plataforma de divulgações:

<https://br.indeed.com/jobs?q=Matrix+Energia&l=Estado+de+S%C3%A3o+Paulo&sc=0kf%3Afcckey%28c9aeb0046477295a%29%3B&from=searchOnDesktopSerp&vjk=33b4be9a86f48238>

<https://www.careerjet.com.br/vagas?s=Matrix+Energia&l=Brasil&cmp=Matrix+Energia>

https://www.linkedin.com/jobs/search/?currentJobId=4160172432&f_C=40759654&geod=92000000&origin=COMPANY_PAGE_JOBS_CLUSTER_EXPANSION&originToLandingJobPostings=4160172432%2C4168689347%2C4144348091%2C4157983246%2C4139523156%2C4167327803%2C4152005597%2C4134622051%2C4131900852

- Contratação de consultorias especializadas na seleção e recrutamento de PCDs (Anexo 2);

3.4. A dificuldade no preenchimento das cotas de PCDs e reabilitados da Previdência Social não decorre de inércia ou falta de compromisso da Recorrida, mas sim de obstáculos concretos e documentados, tais como:

- Escassez de profissionais com deficiência qualificados para as funções exigidas no segmento de atuação da empresa;
- Baixa adesão de candidatos PCDs, mesmo diante de processos seletivos amplamente divulgados e da contratação de empresas especializadas em recrutamento inclusivo;

3.5. A empresa não apenas divulgou suas vagas em canais acessíveis, como também buscou adaptar seu ambiente organizacional, promovendo acessibilidade e condições adequadas de trabalho. A impossibilidade do cumprimento estrito da cota, portanto, não decorre de negligência, mas de fatores externos a sua atuação.

3.6. DA JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA SOBRE O TEMA

3.7. A jurisprudência trabalhista tem reiteradamente reconhecido que a empresa que demonstra efetivos esforços para cumprir a cota de contratação de PCDs, mas que encontra dificuldades reais e justificadas na execução, não pode ser penalizada.

3.8. Decisões do Tribunal Superior do Trabalho (TST) reforçam esse entendimento, como no julgamento do Recurso de Revista RR-12232-33.2018.5.15.0111, que reforça o entendimento da justiça do trabalho sobre o assunto:

"RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. DIVULGAÇÃO EM MEIOS OFICIAIS. BUSCA ATIVA. DIFICULDADE DE CONTRATAÇÃO. VAGAS NÃO PREENCHIDAS. O art. 93 da Lei nº

8.213/1991 prevê que a empresa que possui 100 ou mais empregados está obrigada a preencher o seu quadro de pessoal com pessoas com deficiência ou com beneficiários da Previdência Social reabilitados, no percentual de 2% e 5% do total de cargos disponíveis. Trata-se de ação afirmativa que impõe ao empregador a obrigação de empreender todos os esforços necessários ao cumprimento das cotas mínimas reservadas a empregados reabilitados ou com deficiência. Esta Corte Superior possui o entendimento no sentido de que, uma vez comprovado que a empregadora realizou notórias e irrelevantes ações para realizar as contratações estabelecidas pela lei, não lhe pode ser aplicada penalidade em razão de não ter atingido a quota mínima exigida. Necessário, portanto, analisar-se criteriosamente a alegação de “ dificuldade de contratação ”, constituindo-se ônus do empregador a demonstração de que realizou diversos esforços para o cumprimento do referido dispositivo legal, sob pena de se esvaziar a finalidade do que dispõe o art. 93 da Lei nº 8.213/1991. No caso, o Tribunal Regional consignou que “ os documentos apresentados pelo requerente demonstram que a maioria dos anúncios de vagas destinadas às pessoas com deficiência ou reabilitadas foram veiculados na internet, no jornal e na rádio local em datas posteriores à lavração do auto de infração ”. Assim, o contexto fático delineado na origem não alberga as alegações da empresa no sentido de que agiu com a diligência necessária a fim de atender ao cumprimento das vagas exigidas legalmente. Conclusão diversa esbarra no óbice da Súmula 126 do TST. Recurso de revista de que não se conhece" (RR-12232- 33.2018.5.15.0111, 8ª Turma, Relator Ministro Sergio Pinto Martins, DEJT 16/09/2024).

3.9. Logo, as penalizações somente são cabíveis quando há omissão comprovada da empresa em tentar cumprir a obrigação legal, o que evidentemente não é o caso em questão da Recorrida.

3.10. Nesse sentido, o entendimento consolidado pelo Judiciário estabelece que a ausência de candidatos aptos e o esgotamento das alternativas viáveis para contratação caracterizam impossibilidade fática, devendo ser analisadas com razoabilidade e proporcionalidade. O princípio da realidade dos fatos deve prevalecer sobre interpretações meramente formais da norma.

4. DO PERÍODO DE FORNECIMENTO, DOS PRINCÍPIOS QUE PERMEIAM O PROCESSO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Recorrente alega que o período de fornecimento da proposta da Recorrida supostamente não está alinhado com o estipulado no edital. A Recorrente alega que o período de fornecimento deveria iniciar no ano de 2025, enquanto a proposta da Recorrida se inicia no ano de 2026.

4.2. A regulação do setor torna inviável o início do fornecimento em 01/01/2025. A Recorrida alertou o Pregoeiro sobre isso, conforme mensagens públicas trocadas durante o Pregão, conforme prints abaixo, que constam integralmente como Anexo considerando o relatório da totalidade das mensagens trocadas via sistema, conforme Termo de Julgamento:

Mensagem do Participante Item G1

De 17.858.631/0001-49 - A proposta comercial considera o período de 60 meses (01/2026 até 12/2030) e respeita o volume anual MWh solicitado na plataforma e o valor global negociado (sem icms).

Enviada em 06/03/2025 às 16:11:51h

Mensagem do Participante Item G1

De 17.858.631/0001-49 - Em tempo, registramos ainda que, para a efetivação do fornecimento de energia pelo prazo de 60 meses conforme previsto no edital, há que se registrar o preço/volume MWh do ano de 2030. Sem esta condição, não será possível atender às condições previstas no edital, uma vez que a plataforma está em desacordo com o edital.

Enviada em 21/02/2025 às 10:44:37h

Mensagem do Participante Item G1

De 17.858.631/0001-49 - Prezado Sr Pregoeiro, estamos inserindo os valores anuais de modo a respeitar o valor total do lote sugerido para negociação. Considerando a limitação operacional do sistema, que não nos permite fazer ajustes nesta fase, pedimos autorização para que possamos ajustar os valores e volumes durante a elaboração da proposta (respeitando o valor total do lote negociado), ficando desta forma aderente aos prazos legais de migração e valores de mercado.

Enviada em 17/02/2025 às 16:13:29h

4.3. Como acreditamos ser de conhecimento da Recorrente, visto que é um agente comercializador de energia elétrica, conforme previsto no item I, § 4º, do art. 133, da REN 1.000/2021, o prazo mínimo de denúncia do Contrato de Compra de Energia Regulada (“CCER”), é de 180 (cento e oitenta dias), após o aceite da carta denúncia pela distribuidora de energia. Considerando que o Pregão ocorreu em 17/02/2025, que para início dos trâmites de migração é necessário que ocorra primeiro a assinatura do contrato entre o órgão licitante e a empresa vencedora, que conforme item 10.1 do edital, deve ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado, é certo considerar que estamos falando no mínimo em **185 (cento e oitenta e cinco) dias**.

4.4. Ainda, levando em consideração que a homologação do resultado ocorrerá apenas após o julgamento das contrarrazões aqui explanadas, considerando apenas para fins de exemplificação que isso ocorra no próprio dia 17/03/2025, prazo fatal para apresentação das contrarrazões, deveremos considerar no mínimo a data de 18/09/2025. Novamente, como é razoável que seja de conhecimento da Recorrente, migrações ao ACL não podem ocorrer durante um mês corrente, sendo sempre considerado o primeiro dia de cada mês. Dessa forma, o início do período de fornecimento por razões lógicas e respeitando as regras regulatórias do mercado, só poderia ocorrer a partir de **outubro de 2025**, isso considerando um cenário ideal onde todos os passos sigam sem atrasos ou problemas, inclusive a adequação do Sistema de Medição para Faturamento (“SMF”).

4.5. Importante destacar que o objeto da presente licitação se dá por meio de uma **Ata de Registro de Preços (ARP)**, instituto regulado pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, o qual não impõe à Administração Pública a obrigação de contratar os serviços registrados. Pelo contrário, a ARP confere **flexibilidade temporal** ao ente público, permitindo que a contratação seja realizada **conforme a conveniência e a necessidade da Administração, dentro do prazo de vigência da ata, que é de até 12 (doze) meses**.

4.6. O prazo de fornecimento inicialmente previsto no edital, portanto, **não se configura como um marco intransponível**, uma vez que a própria lógica da ARP admite que a contratação ocorra em momento posterior dentro do período de validade da ata. Isso torna irrelevante a alegação da Recorrente de que a proposta da Recorrida estaria desalinhada temporalmente, pois não há qualquer irregularidade na adequação do prazo de fornecimento às regras do setor elétrico.

4.7. Reforça-se, ainda, que a Administração pode optar por postergar a contratação dentro do prazo da ata sem que isso configure qualquer violação às regras licitatórias ou ao edital. Sendo assim, o argumento da Recorrente não se sustenta, pois ignora a **natureza flexível da ARP** e tenta impor uma rigidez inexistente, contrariando tanto a regulamentação específica quanto a prática administrativa consolidada.

4.8. A exigência da Recorrente contraria não apenas a regulamentação vigente e o edital, mas também a lógica operacional do setor elétrico. Dessa forma, está claro que o prazo de fornecimento previsto na proposta da Recorrida não merece qualquer reforma e em nenhum caso configura irregularidade.

5. DA NEGOCIAÇÃO DO PREÇO

5.1. A Recorrente alega que houve a *“Solicitação de proposta e documentos, fora do Prazo, para Matrix, de ofício pelo pregoeiro” (sic)*, enquanto na verdade o que ocorreu foi a negociação do preço, o que é permitido conforme o item 5.20 do edital.

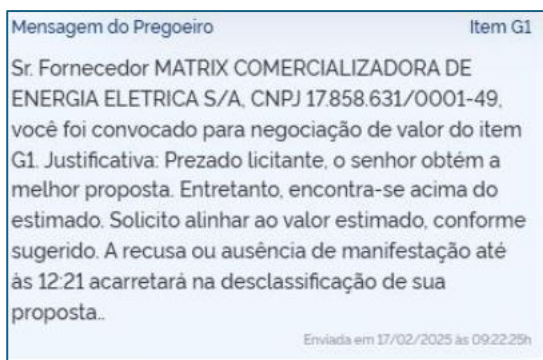
5.2. Além de ser mencionada a possibilidade no edital que é documento basilar da contratação, o instituto de negociação do preço é previsto na Lei nº 14.133/2021 (“Lei de Licitações”), vejamos:

“Art. 56, § 1º: O pregoeiro pode negociar diretamente com o primeiro colocado para obter um melhor preço.”

5.3. Ainda, o Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito federal dispõe o seguinte:

“Art. 31, § 2º: A negociação pode ser feita por meio do sistema eletrônico ou outra forma registrada em ata.”

5.4. Após a etapa de lances, o Pregoeiro pode chamar o primeiro colocado para negociar um preço mais vantajoso para a Administração. A negociação deve ser registrada na ata do pregão, como de fato foi feito, conforme prints abaixo, o que garante a transparência do procedimento.



5.5. Vale observar que o princípio da economicidade determina que a Administração deve buscar a melhor relação custo-benefício nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam utilizados da forma mais eficiente possível. A negociação de

preços no pregão eletrônico materializa esse princípio, pois permite que a Administração obtenha um valor mais vantajoso para o erário, mesmo após a fase de lances.

5.6. Na obra "Curso de Direito Administrativo", de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a autora destaca que:

"O princípio da economicidade impõe à Administração a busca constante pela melhor aplicação dos recursos públicos, exigindo não apenas a escolha da proposta mais vantajosa, mas também a possibilidade de negociação quando for necessário obter melhores condições para o interesse público." (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 31ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.)

5.7. O instituto jurídico da negociação de preços no pregão eletrônico está diretamente ligado ao princípio da economicidade, pois visa garantir que a Administração obtenha o melhor preço possível. A doutrina jurídica reforça que essa negociação não é uma mera faculdade, mas um dever do pregoeiro, sempre que houver margem para obter melhores condições. Dessa forma, concluímos que não houve nenhuma irregularidade na negociação de preço feita na plataforma e em qualquer caso não se tratou de apresentação de documentos fora do prazo, como a Recorrente alega tentando claramente falsear a realidade fática da situação.

6. DA REITERAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS INFUNDADOS E DO COMPORTAMENTO ABUSIVO DA RECORRENTE

6.1. Não é a primeira vez que a Recorrente intenta recurso contra um certame regularmente vencido pela Recorrida. Fato recente demonstra que a Recorrente já interpôs recurso administrativo em outro processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 90001/2025 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA ("GAP-BR")), utilizando argumentos igualmente frágeis para tentar deslegitimar o resultado, que, ao final, foi corretamente homologado pela Administração. Vejamos trecho da fundamentação que homologou o resultado a Recorrida:

"Com base no §2 do Art. 165 da Lei 14.133/21, analisando a ata da sessão, o recurso interposto e a contrarrazão inserida aos autos, considerando: Que a vencedora demonstrou esforços para preencher as vagas destinadas a pessoas com deficiência ou reabilitadas, bem como foram identificadas iniciativas da empresa, desconfigurando inércia na busca pelo preenchimento das vagas. Assim, conforme argumentado na decisão do Pregoeiro, a declaração de destinação de vagas é legítima, não justificando sua inabilitação no certame. Que o Pregoeiro atuou com respeito aos normativos vigentes, objetivando a lisura e a busca pela melhor proposta, sem que houvesse

ferimento aos princípios da Administração. Decido por concordar com o parecer do Pregoeiro, mantendo sua decisão. Resta, pois, à Administração, zelar pelo fiel cumprimento da proposta vencedora, bem como pela fiscalização rígida e isenta da execução da contratação”

6.2. A atuação repetida da Recorrente sugere que o objetivo principal não é verificar a legalidade do certame, mas sim, de maneira indevida, criar dificuldades para que a Recorrida exerça de forma regular suas atividades e concretize contratações legitimamente obtidas. Esse comportamento parece buscar criar obstáculos artificiais e gerar transtornos nos processos administrativos, prejudicando não só a Recorrida, mas também a própria Administração Pública, que acaba direcionando recursos e esforços para responder questionamentos infundados, em detrimento da continuidade das atividades e da execução das contratações.

6.3. O direito de recorrer é um mecanismo legítimo, mas não deve ser utilizado para fins de obstrução ou questionamentos infundados, com o objetivo de invalidar resultados desfavoráveis. A conduta reiterada da Recorrente, ao apresentar essas questões sem fundamento, compromete a ética e os princípios da Administração Pública, como a moralidade, razoabilidade e segurança jurídica, que são assegurados pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 5º.

6.4. Ainda, cabe observar que a Recorrente, ao se limitar a apresentar apenas uma proposta inicial e não realizar qualquer lance no sistema, demonstra claramente a ausência de interesse real em competir no certame. Tal postura evidencia uma tentativa não de participar de maneira legítima, mas de tumultuar o processo licitatório, sem o intuito de se sagrar vencedora. A omissão de sua parte em tomar as ações necessárias para competir efetivamente no certame reforça a ideia de que sua única intenção é criar embaraços ao regular andamento da licitação, prejudicando não apenas a Administração Pública, mas também os demais licitantes que se empenharam em seguir as regras estabelecidas

6.5. Em razão desse contexto, é necessário o indeferimento do presente recurso, com o devido registro da conduta da Recorrente, para que a Administração tome as medidas cabíveis caso essa prática persista. A Administração Pública deve agir com diligência e assegurar que os processos sejam conduzidos de forma eficiente e transparente, evitando que expedientes desleais comprometam a execução dos contratos e o atendimento das necessidades coletivas.

7. DO PEDIDO

7.1. Diante do exposto, requer a Recorrida com base nas precitadas razões da Recorrente que seja rejeitado sumariamente o recurso pela sua manifesta improcedência, mantendo-se inalterada a decisão que declarou a Matrix habilitada e vitoriosa no certame.

Nestes termos,

Pedimos e aguardamos deferimento.

São Paulo, 14 de março de 2025.

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

DocuSigned by:
Francis Renato Terada
Assinado por: FRANCIS RENATO TERADA 217179637817
CPF: 2777965817
DataHora da Assinatura: 14/03/2025 15:08:51 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Empresa: AC SINCOR RFB GS

9558E4296398433

DocuSigned by:
GUILHERME SANTOS HANNA
Assinado por: GUILHERME SANTOS HANNA 28850381812
CPF: 28850381812
DataHora da Assinatura: 14/03/2025 14:22:36 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Empresa: AC Carleigh RFB GS

76388AF2E8848D



ANEXO I – TELAS DO E-SOCIAL



ANEXO 2 – CONTRATO COM EMPRESA DE RECRUTAMENTO ESPECIALIZADA



ANEXO 3 – TERMO DE JULGAMENTO CONTENDO A INTEGRALIDADE DAS MENSAGENS TROCADAS VIA SISTEMA DE COMPRAS

Ao

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Ref.: APENDICE I DO ANEXO A- PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025 – NUP 64583.017243/2024-31 – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A

CNPJ: 17.858.631/0001-49

ENDEREÇO: AV. BRIG. FARIA LIMA, 2055 – CONJUNTOS 111 e 112, SALA 01
BAIRRO JARDIM PAULISTANO – CEP 01452-000 - SÃO PAULO/SP

TELEFONES: 11 3027-2900

1. MODELO DE PROPOSTA

1.1. As empresas deverão preencher as colunas 3 e 8 da Tabela 1 a seguir, considerando:

1.1.1. O preço total da aquisição de energia anual é baseado no **volume MWh médio anual** (sem flexibilidade) em relação a quantidade de energia média prevista pela Contratante conforme Apêndice II do Termo de Referência;

ENERGIA ELÉTRICA							
ITEM	ANO	R\$/MWh (sem ICMS)	MW Médio	MWh médio	MWh Mínimo (-100%)	MWh Máximo (+100%)	Preço (MWh médio * R\$/MWh anual)
1	2026	246,57	0,308	2.697,69	0,00	5.395,38	665.169,42
2	2027	217,57	0,308	2.697,69	0,00	5.395,38	586.936,41
3	2028	202,91	0,308	2.697,69	0,00	5.395,38	547.388,28
4	2029	219,90	0,308	2.697,69	0,00	5.395,38	593.222,03
5	2030	203,15	0,308	2.697,69	0,00	5.395,38	548.036,02
TOTAL							2.940.752,17

Tabela 1: Modelo de Proposta para Fornecimento de Energia no ACL Varejsta.

1.2. A Energia faturável será de acordo com o montante consumido em cada mês com o preço válido para cada ano de acordo com a coluna 3 da Tabela 1:

Atenciosamente,

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Assinado por: JOÃO GILBERTO GALVÃO ROSSI | 140724588-05
CPF: 140.724.588-05
Data de Assinatura: 06/03/2025 | 10:26:30 BRT
O SFP Brasil, OJ: Vale Conferência
C/SRP
Emissor: AC SINCOR RFP 03

João Gilberto Galvão Rossi
CPF 140.724.588-05
RG 17676517-7 – SSP/SP

Assinado por: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO CASELLI | 151156178-54
CPF: 151.156.178-54
Data de Assinatura: 06/03/2025 | 10:13:08 BRT
O SFP Brasil, OJ: Vale Conferência
C/SRP
Emissor: AC SINCOR RFP 03

Carlos Alberto de Carvalho Caselli
CPF 151.156.178-54
RG 22.539.389 SSP/SP – SSP/SP

Cuiabá, 12 de março de 2025.

Comissão de Licitação

Recurso Administrativo ao Pregoeiro

Pregão Eletrônico N° 90006/2025

FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.473.053/0001-25, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.856, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78.050-000, devidamente representada nos termos de seu contrato social, vem, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, com fundamento no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021, exercendo o Direito Constitucional consagrado na alínea “a” do inciso XXXIV do art. 5º da Constituição Federal, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. Por ter plena convicção de que a empresa melhor colocada infringiu o termo de aceitação do certame, **declarando cumprir a exigências que, na realidade, não cumpre, além de oferecer proposta em condições divergentes do edital e deixar de apresentar documentos no prazo exigido em edital.**

I. DOS FATOS

Trata-se da empresa Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S/A (“Matrix”), vencedora do Pregão Eletrônico N° 90006/2025. A proposta apresentada pela Matrix refere-se a um período de fornecimento que não está alinhado com o estipulado no edital, que especifica o ano de 2025 como o início do período de fornecimento. Em vez disso, a proposta da Matrix abrange o período de 2026 a 2030.

A legislação de regência prevê que alterações de condições devem ser feitas mediante alterações no edital. É o teor do art. 22 do Decreto 10.024/2019:

Art. 22. **Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original** e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Conforme as regras do certame, todas as propostas deveriam ser formuladas com base nos períodos expressamente indicados no edital, garantindo assim a comparabilidade entre as ofertas e a equidade na disputa.

A aceitação de uma proposta com valores referentes a períodos divergentes compromete a transparência e a regularidade do processo, podendo distorcer os critérios de julgamento e gerar vantagens indevidas a um dos concorrentes.

Além disso, a empresa Matrix apresentou documentos fora do prazo estabelecido, o que não se configura como um documento complementar, mas sim como uma violação das regras do certame. O prazo para envio de propostas já estava encerrado, e o pregoeiro concedeu um novo prazo exclusivamente para a Matrix, o que acarreta evidente irregularidade. Veja-se que a interpretação da legislação de regência é para a documentos COMPLEMENTARES e a Matrix não tinha, até então, apresentado documento algum!:

Decreto 10.024/2019

Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, **se necessário, dos documentos complementares**, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **caput**.

No mesmo sentido é a jurisprudência:

(...)no caso do pregão, é de se ponderar que o procedimento, além de mais informal e célere (tanto que são aceitos lances verbais e sucessivos, cf. art. 5º, IX, da Lei 10520/2002), é, de certa forma, invertido, no sentido de que a etapa de classificação das propostas é anterior à habilitação, e, mesmo nesta, admite-se dispensa de documentos, desde que já cadastrados no SICAF e os demais licitantes possam ter acesso aos dados (art. 5º, XIV, da Lei 10520/2002) e, mesmo não havendo a dispensa, a habilitação é feita nos termos da exigência do Edital (art. 5º, XV, da Lei 10520/2002).

Contudo, **como observado pela legislação em vigor, o que se autoriza é apenas a complementação de informações/documentos já existentes, e não a complementação de documentação totalmente ausente no procedimento.**

No caso dos autos, pelo que se observa dos documentos anexados (Evento 1 OUT11, pg.32), **ausente a composição de custos e indicação dos materiais para a execução do serviço de manutenção e conservação da sinalização viária, exigida pelo Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0374/2020-10, não se falando, assim, em mera complementação de informações.**"

(TRF4, AG 5008703-45.2021.4.04.0000, TERCEIRA TURMA, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, juntado aos autos em 26/05/2021)

Por fim, importa observar que a empresa Matrix não preenche os requisitos da cota legal de funcionários com deficiência e de jovens aprendizes, o que acarreta a inabilitação e desclassificação da Matrix do certame pois há evidente violação do princípio da isonomia e da boa fé, pois a empresa informou no SICAF que possuía o nº mínimo de funcionários (deficiente e jovens aprendizes). É nesse sentido, também, a jurisprudência:

QUARTA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 36016-31.2024.8.17 . 9000 AGRAVANTE: ESTADO DE PERNAMBUCO AGRAVADA: BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A JUÍZO DE

ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL RELATOR: Des. ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES EMENTA: ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA . **LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. TRATAMENTO DESIGUAL ENTRE LICITANTES. REQUISITO DA COTA LEGAL DE FUNCIONÁRIOS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL . ARTIGO 93 DA LEI Nº 8.213/1991. PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. INDÍCIOS EXISTENTES NESSE JUÍZO DE COGNIÇÃO SUMÁRIA DE QUE A INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA AGRAVADA DO CERTAME PÚBLICO VIOLA O PRINCÍPIO DA ISONOMIA . EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO PREGÃO (“ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA”) QUE, APARENTEMENTE, TAMBÉM NÃO PREENCHERA, NA DATA DA ABERTURA DO CERTAME, O REQUISITO EDITALÍCIO DA COTA LEGAL EXIGIDA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91). **TRATAMENTO CONFERIDO À EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DISTINTO DAQUELE APLICADO À AGRAVADA (CONSIDERANDO, INCLUSIVE, O FATO DE A ORA AGRAVADA TER APRESENTADO PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR À APRESENTADA PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO), ACARRETANDO, ASSIM, A PRINCÍPIO, UMA CONDUTA TOTALMENTE ANTI ISONÔMICA .** AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA À UNANIMIDADE DE VOTOS. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso nos termos do incluso voto que passa a integrar este julgado. Recife, data conforme registro de assinatura eletrônica . Des. ANDRÉ Oliveira da Silva GUIMARÃES Relator 10**

(TJ-PE - Agravo de Instrumento: 00360163120248179000, Relator.: ANDRE OLIVEIRA DA SILVA GUIMARAES, Data de Julgamento: 23/10/2024, Gabinete do Des. André Oliveira da Silva Guimarães)

Dessa forma, requeremos a devida análise das seguintes irregularidades:

- a) Solicitação de proposta e documentos, fora do Prazo, para Matrix, de ofício pelo pregoeiro, sem solicitação da própria Matrix e sem se referirem a documentos COMPLEMENTARES, pois até então ausente totalmente documentação prévia da empresa no âmbito do certame;
- b) Ausência de condições basilares, como cota de contratação de deficientes e jovens aprendizes, tendo a empresa Matrix prestado informação inverídica no SICAF ao selecionar tal regularidade, uma vez que as respectivas certidões estão em número inferior ao exigido por lei;
- c) Aceite de proposta que não se adequa aos termos, mais precisamente aos prazos de fornecimento constantes no edital.

Assim, é imperiosa a ANULAÇÃO DO CERTAME, pois é evidente que não há transparência e tampouco concorrência de fato. Além disso, a Matrix, ao deixar de instruir adequadamente a proposta com os documentos exigidos pelo Edital, **deve sofrer a penalidade de impedimento de licitar/contratar com órgãos públicos, não havendo discricionariedade da Administração Pública para deixar de aplicá-la, razão pela qual não há falar em desproporcionalidade.**

A não observância desses princípios pode resultar em prejuízos significativos para os demais participantes, que formularam suas propostas de acordo com as regras estabelecidas.

A habilitação da empresa referida no certame sem as correções acarretará uma contratação indevida à administração pública, ferindo diametralmente o Princípio da legalidade.

A Administração Pública, por meio dos servidores, tem o dever de zelar pelo Princípio da Eficiência e legalidade. Como o próprio nome está a indicar, nada mais é do que princípio pelo qual se exige do agente público, no exercício de sua atividade, não apenas a observância da legalidade dos atos, mas, além disso, um resultado que efetivamente possa atender aos interesses da administração pública ou da coletividade. Recorremo-nos novamente ao Mestre Hely Lopes Meirelles:

“O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público

e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”¹

O art. 3º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a modalidade de pregão deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Além disso, deve atender aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, em consonância com o art. 37 da Constituição Federal, que preconiza:

Deve o pregão eletrônico pautar-se pela observância das normas previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021 para aferir adequadamente a empresa qualificada e melhor posicionada nos requisitos da Administração Pública. Isso assegura um contrato futuro vantajoso para ambas as partes.

Pede-se que o procedimento seja revisto com vistas ao aumento da livre concorrência e que sejam acatadas as solicitações de alteração apresentadas nesta peça para ampliar o número de licitantes interessados no certame.

DO PEDIDO

Diante do exposto, na certeza de que esta Comissão é composta por membros do mais alto zelo e diligência, nomeada por ato formal, e assumindo com isso perante a Sociedade papel decisivo na busca da perfeita aplicação dos Princípios Constitucionais basilares, entre eles, os consagrados no artigo 5º da Lei nº 14.133, diante do exposto, requer a Solicitação da nossa empresa seja acolhida em sua totalidade.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. 26. ed. São Paulo: Malheiros, 2001. Direito Administrativo, cit., p. 126

Caso este não seja o entendimento de V. Sa., o que apenas por hipótese se admite, vez que devem ser respeitados os Princípios da Celeridade e Economia, que afrontam a Constituição Federal, a Lei de Licitações e a Lei do Pregão.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Atenciosamente,

FCE
COMERCIALIZAD
ORA DE ENERGIA
LTDA.:234730530
00125

Assinado de forma digital
por FCE
COMERCIALIZADORA DE
ENERGIA
LTDA.:23473053000125
Dados: 2025.03.12
15:27:12 -03'00'

ROGERIO DE JESUS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA
CNPJ: 23.473.053.0001/25

ANEXO I



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A
CNPJ: 17.858.631/0001-49
CERTIDÃO EMITIDA em 12/03/2025, às 14:21:37

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 09/03/2025, aprendizes em número **INFERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **QLn9WmSc4ufNYZD**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 09/03/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 09/03/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).

ANEXO II



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A
CNPJ: 17.858.631/0001-49
CERTIDÃO EMITIDA em 12/03/2025, às 14:20:06

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 09/03/2025, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **HM8BwbPuGK24Qtk**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 09/03/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 09/03/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PREGÃO 90006/2025

Às 14:17 horas do dia 26 de março do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANDREA GUIMARAES GURGEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64583017243202431, Pregão nº 90006/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre)		
Entrega de propostas:	De 03/02/2025 às 08:00 até 17/02/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 17/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/02/2025 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/02/2025 às 09:19:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/02/2025 às 15:41:47	Prezados licitantes, dou por encerrada a sessão pública de hoje. Agradeço a presença de todos. Informo que a próxima sessão será agendada em momento posterior. Agradeço a presença de todos.
Sistema	19/02/2025 às 11:22:17	Prezados, bom dia. Informo que a sessão terá continuidade 20/02/25 às 08:00h.
Sistema	20/02/2025 às 10:54:48	Prezados, bom dia.
Sistema	20/02/2025 às 14:41:43	Sessão encerrada. Informo que a sessão terá continuidade 21/02/25 às 08:00h.
Sistema	21/02/2025 às 09:22:25	Prezados, bom dia. Sessão aberta.
Sistema	21/02/2025 às 12:04:38	Informo que a sessão terá continuidade segunda-feira 24/02 às 08:00h.
Sistema	27/02/2025 às 15:23:55	Prezados licitantes, boa tarde. Informo que a sessão terá continuidade sexta-feira 28/02 às 08:00h.
Sistema	28/02/2025 às 11:09:12	Prezados licitantes, em razão das atividades internas inerentes a esta Administração, não foi possível a abertura do pregão no dia de hoje, Em razão disso, informo retorno desta sessão pública no dia 06/03/2025 às 8 horas. Conto com a compreensão de todos os envolvidos.
Sistema	06/03/2025 às 08:01:44	Prezados licitantes, conforme agendamento, dou por aberta a sessão pública de hoje. Agradeço a presença de todos.
Sistema	06/03/2025 às 14:50:14	Prezados licitantes, dou por encerrada a sessão pública de hoje. Agradeço a presença de todos. Informo retorno desta sessão pública amanhã (07/03) às 8 horas. Conto com a presença de todos.
Sistema	07/03/2025 às 08:02:10	Prezados licitantes, bom dia. Conforme informado, dou por aberta a sessão pública de hoje. Agradeço a presença de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/02/2025 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
17/02/2025 às 09:19:10	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 2.948.979,3615 (total)
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.441.***-8 - ANDREA GUIMARAES GURGEL para MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, melhor lance: R\$ 3.880.983,0000 (total), valor negociado: R\$ 2.947.821,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.732.440/0001-97 - COMERC POWER TRADING LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 6.742.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 13.485.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.473.053/0001-25 - FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MT	R\$ 5.394.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.394.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 3.880.983,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 4.037.409,0000 (total) Valor negociado: R\$ 2.947.821,0000 (total)		
13.777.004/0001-22 - RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 3.895.142,2500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 4.002.348,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.373.932.710.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.373.932.710.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/02/2025 às 09:00:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/02/2025 às 09:19:06	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 09:22:25	Sr. Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Prezado licitante, o senhor obtém a melhor proposta. Entretanto, encontra-se acima do estimado. Solicito alinhar ao valor estimado, conforme sugerido. A recusa ou ausência de manifestação até às 12:21 acarretará na desclassificação de sua proposta..
Pelo participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 09:41:16	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! ok! estamos analisando o valor proposto.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 11:25:42	Prezado Sr. Pregoeiro, para os fins de negociação, desde que respeitado o valor total do lote sugerido, podemos distribuir os valores anuais R\$/MWh?
Pelo participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 11:42:43	E ainda, considerando que o fornecimento de energia seja estendido para o ano de 2030, onde que posso registrar o R\$/MWh desse ano?
Pelo participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 12:13:14	Prezado Sr. Pregoeiro, para dimensionar melhor a negociação, pedimos gentilmente que, estenda o prazo de negociação para que possamos inserir nossos preços já embasado na resposta de nossos questionamentos.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 13:23:49	Prezado licitante, informo que o valor global de cada item deverá cumprir o estimado respectivo, prevendo o valor por Mwh de referência. Logo, não será aceito a distribuição dos valores ao longo dos 5 itens que ultrapassem o valor estimado de cada um deles.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 13:24:28	Prezado licitante, cada item deste pregão corresponde a 1 ano de contratação, conforme consta no Termo de Referência.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 13:25:27	Informo que devido a sua solicitação, o prazo para negociação será prorrogado por igual período, devendo ser informado até às 16:25.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 16:13:25	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, tendo informado R\$ 2.947.821,0000.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	17/02/2025 às 16:13:29	Prezado Sr Pregoeiro, estamos inserindo os valores anuais de modo a respeitar o valor total do lote sugerido para negociação. Considerando a limitação operacional do sistema, que não nos permite fazer ajustes nesta fase, pedimos autorização para que possamos ajustar os valores e volumes durante a elaboração da proposta (respeitando o valor total do lote negociado), ficando desta forma aderente aos prazos legais de migração e valores de mercado.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	20/02/2025 às 11:14:12	Sr. Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Informo que para darmos continuidade ao processo os itens ganhos dentro do grupo precisam estar de acordo com o valor estimado, sendo assim solicitado a negociação dos itens 1,2 e 5. .
Pelo participante 17.858.631/0001-49	20/02/2025 às 11:51:39	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! Solicitamos gentilmente que o campo do ano de 2030 seja disponibilizado na plataforma ou que possamos fazer esse ajuste diretamente na proposta.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	21/02/2025 às 09:29:36	O prazo para negociação até 11:00h.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	21/02/2025 às 10:39:57	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! Para que possamos viabilizar a negociação precisamos do registro do preço de 2030, seja através da plataforma ou seja através de ajuste na proposta comercial.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	21/02/2025 às 10:44:37	Em tempo, registramos ainda que, para a efetivação do fornecimento de energia pelo prazo de 60 meses conforme previsto no edital, há que se registrar o preço/volume MWh do ano de 2030. Sem esta condição, não será possível atender às condições previstas no edital, uma vez que a plataforma está em desacordo com o edital.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	24/02/2025 às 09:13:34	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! Para que possamos dar continuidade à negociação, permanecemos aguardando vosso posicionamento quanto às divergências da plataforma x edital apontadas.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	27/02/2025 às 10:13:53	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! permanecemos no aguardo de vossas instruções.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 08:04:59	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	06/03/2025 às 08:04:59	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2025 08:14:59.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 08:05:44	Sr. Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Prezado licitante, solicito inclusão da sua proposta assinada, bem como os demais documentos necessários à habilitação..
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 11:05:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:05:00 de 06/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49.
Sistema para o participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 13:06:21	Sr. Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Prezado licitante, em última chamada, solicito inclusão dos documentos necessários à habilitação..
Pelo participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 15:45:09	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde! Documentos de habilitação encaminhados na plataforma.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 15:58:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:58:40 de 06/03/2025. 47 anexos foram enviados pelo fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49.
Pelo participante 17.858.631/0001-49	06/03/2025 às 16:11:51	A proposta comercial considera o período de 60 meses (01/2026 até 12/2030) e respeita o volume anual MWh solicitado na plataforma e o valor global negociado (sem icms).
Sistema	07/03/2025 às 08:21:42	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/03/2025 08:31:42.
Sistema	07/03/2025 às 08:32:22	A fase de recurso do item G1 está aberta até 12/03/2025.
Sistema	13/03/2025 às 00:00:03	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 17/03/2025.
Sistema	18/03/2025 às 00:00:00	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
06/03/2025 às 08:05:44	Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 11:05:00. Motivo: Prezado licitante, solicito inclusão da sua proposta assinada, bem como os demais documentos necessários à habilitação..
06/03/2025 às 13:06:21	Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 16:07:00. Motivo: Prezado licitante, em última chamada, solicito inclusão dos documentos necessários à habilitação..
06/03/2025 às 15:58:40	Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 finalizou o envio de anexo.
12/03/2025 às 15:34:31	Fornecedor FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA., CNPJ 23.473.053/0001-25 registra recurso.
14/03/2025 às 16:35:24	Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 23.473.053/0001-25.
19/03/2025 às 13:34:14	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
26/03/2025 às 14:16:26	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
26/03/2025 às 14:16:57	Fornecedor MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.880.983,0000, valor negociado: R\$ 2.947.821,0000.
26/03/2025 às 14:17:07	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Quantidade:	2697	Valor estimado:	R\$ 218,6859 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 589.795,8723 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.441.***-8 - ANDREA GUIMARAES GURGEL para MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, melhor lance: R\$ 355,0000 (unitário) / R\$ 957.435,0000 (total), valor negociado: R\$ 250,0000 (unitário) / R\$ 674.250,0000 (total)

Propostas do Item 1**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.732.440/0001-97 - COMERC POWER TRADING LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 1.348.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
23.473.053/0001-25 - FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MT	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 355,0000 (unitário) R\$ 957.435,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 375,0000 (unitário) R\$ 1.011.375,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 250,0000 (unitário) R\$ 674.250,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2697
13.777.004/0001-22 - RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 360,0000 (unitário) R\$ 970.920,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 360,0000 (unitário) R\$ 970.920,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 101.540.000,0000 (unitário) R\$ 273.853.380.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 101.540.000,0000 (unitário) R\$ 273.853.380.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/02/2025 às 09:03:44	17.858.631/0001-49	R\$ 355,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/02/2025 às 09:16:38	10.732.440/0001-97	R\$ 500,0000

Item 2 do Grupo G1 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Quantidade:	2697	Valor estimado:	R\$ 218,6859 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 589.795,8723 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.441.***-8 - ANDREA GUIMARAES GURGEL para MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, melhor lance: R\$ 291,0000 (unitário) / R\$ 784.827,0000 (total), valor negociado: R\$ 219,0000 (unitário) / R\$ 590.643,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.732.440/0001-97 - COMERC POWER TRADING LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 1.348.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
23.473.053/0001-25 - FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MT	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 291,0000 (unitário) R\$ 784.827,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 809.100,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 219,0000 (unitário) R\$ 590.643,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2697
13.777.004/0001-22 - RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 288,0000 (unitário) R\$ 776.736,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 300,0000 (unitário) R\$ 809.100,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 101.170.000,0000 (unitário) R\$ 272.855.490.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 101.170.000,0000 (unitário) R\$ 272.855.490.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
17/02/2025 às 09:04:06	17.858.631/0001-49	R\$ 297,0000
17/02/2025 às 09:09:30	13.777.004/0001-22	R\$ 294,0000
17/02/2025 às 09:11:26	17.858.631/0001-49	R\$ 291,0000
17/02/2025 às 09:13:24	13.777.004/0001-22	R\$ 288,0000
17/02/2025 às 09:16:41	10.732.440/0001-97	R\$ 500,0000

Item 3 do Grupo G1 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Quantidade:	2697	Valor estimado:	R\$ 218,6859 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 589.795,8723 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.441.***-8 - ANDREA GUIMARAES GURGEL para MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, melhor lance: R\$ 275,0000 (unitário) / R\$ 741.675,0000 (total), valor negociado: R\$ 199,0000 (unitário) / R\$ 536.703,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.732.440/0001-97 - COMERC POWER TRADING LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 1.348.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.473.053/0001-25 - FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MT	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 275,0000 (unitário) R\$ 741.675,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 281,0000 (unitário) R\$ 757.857,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 199,0000 (unitário) R\$ 536.703,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2697
13.777.004/0001-22 - RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 272,2500 (unitário) R\$ 734.258,2500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 287,0000 (unitário) R\$ 774.039,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 102.680.000,0000 (unitário) R\$ 276.927.960.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 102.680.000,0000 (unitário) R\$ 276.927.960.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
17/02/2025 às 09:11:06	13.777.004/0001-22	R\$ 278,0000
17/02/2025 às 09:14:32	17.858.631/0001-49	R\$ 275,0000
17/02/2025 às 09:16:07	13.777.004/0001-22	R\$ 272,2500
17/02/2025 às 09:16:46	10.732.440/0001-97	R\$ 500,0000

Item 4 do Grupo G1 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Quantidade:	2697	Valor estimado:	R\$ 218,6859 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 589.795,8723 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.441.***-8 - ANDREA GUIMARAES GURGEL para MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, melhor lance: R\$ 264,0000 (unitário) / R\$ 712.008,0000 (total), valor negociado: R\$ 203,0000 (unitário) / R\$ 547.491,0000 (total)

Propostas do Item 4**Benefício Me/Epp:** Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.732.440/0001-97 - COMERC POWER TRADING LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 1.348.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
23.473.053/0001-25 - FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MT	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 264,0000 (unitário) R\$ 712.008,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 275,0000 (unitário) R\$ 741.675,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 203,0000 (unitário) R\$ 547.491,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2697
13.777.004/0001-22 - RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 267,0000 (unitário) R\$ 720.099,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 267,0000 (unitário) R\$ 720.099,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 101.670.000,0000 (unitário) R\$ 274.203.990.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 101.670.000,0000 (unitário) R\$ 274.203.990.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
17/02/2025 às 09:11:52	17.858.631/0001-49	R\$ 270,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/02/2025 às 09:14:21	17.858.631/0001-49	R\$ 264,0000
17/02/2025 às 09:16:49	10.732.440/0001-97	R\$ 500,0000

Item 5 do Grupo G1 - Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Livre

Quantidade:	2697	Valor estimado:	R\$ 218,6859 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 589.795,8723 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.441.***-8 - ANDREA GUIMARAES GURGEL para MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A, CNPJ 17.858.631/0001-49, melhor lance: R\$ 254,0000 (unitário) / R\$ 685.038,0000 (total), valor negociado: R\$ 222,0000 (unitário) / R\$ 598.734,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.732.440/0001-97 - COMERC POWER TRADING LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 1.348.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000 (unitário) R\$ 2.697.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
23.473.053/0001-25 - FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MT	R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 400,0000 (unitário) R\$ 1.078.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697
17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 254,0000 (unitário) R\$ 685.038,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 266,0000 (unitário) R\$ 717.402,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 222,0000 (unitário) R\$ 598.734,0000 (total)	Quantidade ofertada: 2697
13.777.004/0001-22 - RAIZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 257,0000 (unitário) R\$ 693.129,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 270,0000 (unitário) R\$ 728.190,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 102.370.000,0000 (unitário) R\$ 276.091.890.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 102.370.000,0000 (unitário) R\$ 276.091.890.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2697

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
17/02/2025 às 09:11:07	13.777.004/0001-22	R\$ 263,0000
17/02/2025 às 09:11:38	17.858.631/0001-49	R\$ 260,0000
17/02/2025 às 09:13:25	13.777.004/0001-22	R\$ 257,0000
17/02/2025 às 09:16:54	10.732.440/0001-97	R\$ 500,0000
17/02/2025 às 09:16:59	17.858.631/0001-49	R\$ 254,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	06/03/2025 08:14:59
Intenção de recurso na habilitação:	07/03/2025 08:31:42
Recurso:	12/03/2025 23:59:59
Contrarrazão:	17/03/2025 23:59:59

Recursos realizados:

23.473.053/0001-25 - FCE COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.

Intenção de recurso na habilitação:		07/03/2025 08:28:20
Recurso:	(Cadastrado)	12/03/2025 15:34:31
Contrarrazões:		

17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE (Cadastrado) 14/03/2025 16:35:24

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	19/03/2025 13:34:14
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	26/03/2025 14:16:26

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

(Processo Administrativo nº 64583.017243/2024-31)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **HOSPITAL
MILITAR DE ÁREA DE RECIFE** E A **EMPRESA MATRIX
COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A.**

A União, por intermédio do **Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, com sede na Rua do Hospício, 563, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária) neste ato representado pelo **Sr. Cel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, nomeada pela Portaria nº 743, de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U. de 12 de junho de 2023, portadora da matrícula funcional nº 0114763048 MD/EB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 17.858.631/0001-49, sediada na **Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2055 - Conj 111 E 112 Sala 01 – Jardim Paulistano**, na cidade de São Paulo-SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **Sr. GUILHERME SANTOS HANNA**, diretor de operações e **Sr. ZEBEDEU FERNANDES DE SOUZA**, diretor comercial, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta no processo nº 64583.017243/2024-31 e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão eletrônico nº 90006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir do primeiro semestre de 2026 com aquisição de até 2.697,69 Megawatt médio mensal (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 2.697,69 Megawatt médio mensal (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente	27863	Unid	1	250,00	674.250,00

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

	de Contratação Livre (ACL).					
2	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2027 com aquisição de até 2.697,69 Megawatt médio mensal (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	1	219,00	590.643,00
3	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2028 com aquisição de até 2.697,69 Megawatt médio mensal (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	1	199,00	536.703,00
4	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2029 com aquisição de até 2.697,69 Megawatt médio mensal (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	1	203,00	547.491,00
5	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2030 com aquisição de até 2.697,69 Megawatt médio mensal (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	1	222,00	598.734,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses, **a partir de 01/01/2026**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.1.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5. O valor total da contratação (5 anos) é de R\$ 2.947.821,00 (dois milhões novecentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência e conforme as datas abaixo:

- Data base: 02/2025 (mês de realização do certame);
- Primeiro reajuste: janeiro de 2026; e
- Próximos reajustes: a cada 12 meses a partir do primeiro reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 dias*.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Designar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que

tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167199;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339000; e
- V) Plano interno: D8SACSPENEL; e
- VI) Nota de empenho: a ser realizada em 2026.

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife-PE, 28 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**
Data: 08/05/2025 14:30:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL- Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

GUILHERME SANTOS HANNA:286503818
12
Assinado de forma digital por GUILHERME SANTOS HANNA:2865038182
Dados: 2025.05.07 12:18:32 -03'00"


GUILHERME SANTOS HANNA
Diretor de Operações do CONTRATADO

ZEBEDEU FERNANDES DE SOUZA
Assinado de forma digital por ZEBEDEU FERNANDES DE SOUZA:97514020691
Dados: 2025.05.07 12:18:32 -03'00"
ZEBEDEU FERNANDES DE SOUZA
Diretor Operacional do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO NEGRELLO**
Data: 07/05/2025 15:15:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO NEGRELLO – Maj
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HMAR

Documento assinado digitalmente
 **WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA**
Data: 08/05/2025 09:19:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WILLIAM HENRIQUE ANDRADE COSTA - 2º Ten
Adjunto da Fiscalização Administrativa do HMAR

Visualizar Dados Cadastrais do Trabalhador

 Informações Complementares[Alterar Dados Cadastrais\(/portal/Trabalhador/AlteracaoCadastralCompleto/inicioEditarDadosCadastrais?idTrabalhador=15562024&idContrato=309534517\)](#)

Identificação do Trabalhador

CPF

[REDACTED]

Nome

ALINE MILANDIA FERREIRA DE LIMA PEREIRA

Sexo

F - Feminino

Etnia e raça do trabalhador

3 - Parda

Estado Civil

2 - Casado

Grau de Instrução

09 - Educação Superior completa

Nome social para travesti ou transexual.

Data de Nascimento

15/04/1986

País de Nascimento

105 - Brasil

País de Nacionalidade

105 - Brasil

Local de residência:

 Brasil Exterior

CEP

[REDACTED]

Tipo

[REDACTED]

Logradouro

Ivaí

Número

[REDACTED]

Complemento

Bairro/Distrito

[REDACTED]

UF

Município

Relação de Dependentes

Nenhum dependente cadastrado.

Pessoa com Deficiência

Deficiência Física

Sim Não

Deficiência Visual

Sim Não

Deficiência Auditiva

Sim Não

Deficiência Mental

Sim Não

Deficiência Intelectual

Sim Não

Reabilitado ou Readaptado

Sim Não

Contabilizado para Preenchimento de Cota

Sim Não

Observação

Contato

Telefone

E-mail

Identificação do Evento

Identificador do Evento

Número do recibo

Processo de emissão do evento

Versão do Processo

[Voltar](#)

[Alterar Dados Contratuais\(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=3095345170\)](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=3095345170)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

Nome

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Matrícula

Tipo de Regime Trabalhista

Categoria

Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

Contrato de trabalho

Nome do cargo

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

[REDACTED]

Descrição do Salário Variável

[REDACTED]

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

2 - Prazo determinado, definido em dias

Data do término do contrato por prazo determinado

09/04/2025

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

17.858.631/0001-49

Nome

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

Descrição Complementar

[REDACTED]

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

40

Tipo da Jornada

9 - Demais tipos de jornada

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada semanal contratual

09:00 AS 18:00 -PADRÃO DIA: DIA_VARIAVEL DAS: 09:00 ÀS 18:00. INTERVALO DAS:12:00 ÀS 13:00.

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

24/02/2025

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

CNPJ do sindicato representativo da categoria

60.989.944/0001-65

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID117858631000000202502200E

Número do recibo

1.1.00000000309534!

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do

Processo

2025.1.0.4

Visualizar Dados Cadastrais do Trabalhador

Informações Complementares

[Alterar Dados Cadastrais\(/portal/Trabalhador/AlteracaoCadastralCompleto/inicioEditarDadosCadastrais?idTrabalhador=27434777&idContrato=171562387](#)

Identificação do Trabalhador

CPF

[REDACTED]

Nome

BIANCA DE SOUZA SILVA

Sexo

F - Feminino

Etnia e raça do trabalhador

1 - Branca

Estado Civil

1 - Solteiro

Grau de Instrução

09 - Educação Superior completa

Nome social para travesti ou transexual.

[REDACTED]

Data de Nascimento

10/08/1998

País de Nascimento

105 - Brasil

País de Nacionalidade

105 - Brasil

Local de residência:

Brasil Exterior

CEP

[REDACTED]

Tipo

[REDACTED]

Logradouro

[REDACTED]

Número

[REDACTED]

Complemento

[REDACTED]

Bairro/Distrito

[REDACTED]

UF

Município

Relação de Dependentes

Nenhum dependente cadastrado.

Pessoa com Deficiência

Deficiência Física

Sim Não

Deficiência Visual

Sim Não

Deficiência Auditiva

Sim Não

Deficiência Mental

Sim Não

Deficiência Intelectual

Sim Não

Reabilitado ou Readaptado

Sim Não

Contabilizado para Preenchimento de Cota

Sim Não

Observação

Contato

Telefone

E-mail

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID117858631000000202502040829232673

Número do recibo

1.1.000000030545972899

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do Processo

2025.1.0

[Voltar](#)

[Alterar Dados Contratuais\(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=1715623875](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=1715623875)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

Nome

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Matrícula

Tipo de Regime Trabalhista

 ▼

Categoria

 ▼

Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

 ▼

Contrato de trabalho

Nome do cargo

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

 ▼

Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

 ▼

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

██████████

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

1 - Prazo indeterminado

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

17.858.631/0001-49

Nome

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

Descrição Complementar

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

40

Tipo da Jornada

9 - Demais tipos de jornada

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada semanal contratual

09:00 AS 18:00 (PADRÃO) DIA: DIA_VARIAVEL DAS: 09:00 ÀS 18:00. INTERVALO DAS:12:00 ÀS 13:00.

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

01/12/2022

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

CNPJ do sindicato representativo da categoria

60.989.944/0001-65

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1178586310000002025030611

Número do recibo

1.1.00000000311857.

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

2025.1.0.7

Voltar

Visualizar Dados Cadastrais do Trabalhador

Informações Complementares

[Alterar Dados Cadastrais\(/portal/Trabalhador/AlteracaoCadastralCompleto/inicioEditarDadosCadastrais?idTrabalhador=5153596&idContrato=286847044](#)

Identificação do Trabalhador

CPF

[REDACTED]

Nome

CAROLINE PIERONI

Sexo

F - Feminino

Etnia e raça do trabalhador

1 - Branca

Estado Civil

1 - Solteiro

Grau de Instrução

10 - Pós-Graduação completa

Nome social para travesti ou transexual.

[REDACTED]

Data de Nascimento

04/12/1979

País de Nascimento

105 - Brasil

País de Nacionalidade

105 - Brasil

Local de residência:

Brasil Exterior

CEP

[REDACTED]

Tipo

[REDACTED]

Logradouro

[REDACTED]

Número

[REDACTED]

Complemento

[REDACTED]

Bairro/Distrito

[REDACTED]

UF

Município

Relação de Dependentes

CPF Nome Sexo Data de Nascimento Tipo de Dependência Dependente IRPF Dependente SF Incapacidade

CPF [REDACTED]

NOME [REDACTED]

SEXO -

DATA DE NASCIMENTO [REDACTED]

TIPO DE DEPENDÊNCIA Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos

DEPENDENTE IRPF Sim

DEPENDENTE SF Sim

INCAPACIDADE Não

CPF [REDACTED]

NOME [REDACTED]

SEXO -

DATA DE NASCIMENTO [REDACTED]

TIPO DE DEPENDÊNCIA Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos

DEPENDENTE IRPF Sim

DEPENDENTE SF Não

INCAPACIDADE Não

Pessoa com Deficiência

Deficiência Física

Sim Não

Deficiência Visual

Sim Não

Deficiência Auditiva

Sim Não

Deficiência Mental

Sim Não

Deficiência Intelectual

Sim Não

Reabilitado ou Readaptado

Sim Não

Contabilizado para Preenchimento de Cota

Sim Não

Observação

Contato

Telefone

E-mail

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID117858631000000202502040829172667

Número do recibo

1.1.000000030545945371

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do Processo

2025.1.0

[Voltar](#)

[Alterar Dados Contratuais\(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=2868470447](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=2868470447)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

Nome

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Matrícula

Tipo de Regime Trabalhista

 ▼

Categoria

 ▼

Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

 ▼

Contrato de trabalho

Nome do cargo

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

 ▼

Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

 ▼

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

██████████

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

1 - Prazo indeterminado

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

17.858.631/0001-49

Nome

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

Descrição Complementar

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

40,00

Tipo da Jornada

3 - Jornada com horário diário fixo e folga variável

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada semanal contratual

Segunda das 09:00 as 18:00, com intervalo de 1 horas; Terça das 09:00 as 18:00, com intervalo de 1 hor:

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

04/11/2024

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

10 - Outubro

CNPJ do sindicato representativo da categoria

60.989.944/0001-65

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior



Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID117858631000000202502100€

Número do recibo

1.1.00000000307192€

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

v_S_01_03_0

Voltar

Visualizar Dados Cadastrais do Trabalhador

Informações Complementares

[Alterar Dados Cadastrais\(/portal/Trabalhador/AlteracaoCadastralCompleto/inicioEditarDadosCadastrais?idTrabalhador=7373966&idContrato=282374772\)](/portal/Trabalhador/AlteracaoCadastralCompleto/inicioEditarDadosCadastrais?idTrabalhador=7373966&idContrato=282374772)

Identificação do Trabalhador

CPF

[REDACTED]

Nome

ELIEZER ESCUDEIRO DE OLIVEIRA

Sexo

M - Masculino

Etnia e raça do trabalhador

2 - Preta

Estado Civil

2 - Casado

Grau de Instrução

09 - Educação Superior completa

Nome social para travesti ou transexual.

[REDACTED]

Data de Nascimento

18/06/1986

País de Nascimento

105 - Brasil

País de Nacionalidade

105 - Brasil

Local de residência:

Brasil Exterior

CEP

[REDACTED]

Tipo

[REDACTED]

Logradouro

[REDACTED]

Número

[REDACTED]

Complemento

[REDACTED]

Bairro/Distrito

[REDACTED]

UF

Município

Relação de Dependentes

Nenhum dependente cadastrado.

Pessoa com Deficiência

Deficiência Física

Sim Não

Deficiência Visual

Sim Não

Deficiência Auditiva

Sim Não

Deficiência Mental

Sim Não

Deficiência Intelectual

Sim Não

Reabilitado ou Readaptado

Sim Não

Contabilizado para Preenchimento de Cota

Sim Não

Observação

Contato

Telefone

E-mail

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID11785863100000202502040829162666

Número do recibo

1.1.000000030545938770

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do Processo

2025.1.0

[Voltar](#)

[Alterar Dados Contratuais\(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=2823747729\)](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=2823747729)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

Nome

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Matrícula

Tipo de Regime Trabalhista

 ▼

Categoria

 ▼

Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

 ▼

Contrato de trabalho

Nome do cargo

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

 ▼

Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

 ▼

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

██████████

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

1 - Prazo indeterminado

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

17.858.631/0001-49

Nome

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

Descrição Complementar

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

40,00

Tipo da Jornada

3 - Jornada com horário diário fixo e folga variável

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada semanal contratual

Segunda das 09:00 as 18:00, com intervalo de 1 horas; Terça das 09:00 as 18:00, com intervalo de 1 hor:

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

08/10/2024

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

10 - Outubro

CNPJ do sindicato representativo da categoria

60.989.944/0001-65

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior



Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1178586310000002025010607

Número do recibo

1.1.00000000300031

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

v_S_01_03_0

Voltar

Visualizar Dados Cadastrais do Trabalhador

Informações Complementares

[Alterar Dados Cadastrais\(/portal/Trabalhador/AlteracaoCadastralCompleto/inicioEditarDadosCadastrais?idTrabalhador=3059791&idContrato=282241999](#)

Identificação do Trabalhador

CPF

[REDACTED]

Nome

LUIZ HAROLDO DE MELO E SILVA JUNIOR

Sexo

M - Masculino

Etnia e raça do trabalhador

3 - Parda

Estado Civil

2 - Casado

Grau de Instrução

09 - Educação Superior completa

Nome social para travesti ou transexual.

[REDACTED]

Data de Nascimento

22/10/1970

País de Nascimento

105 - Brasil

País de Nacionalidade

105 - Brasil

Local de residência:

Brasil Exterior

CEP

[REDACTED]

Tipo

[REDACTED]

Logradouro

[REDACTED]

Número

[REDACTED]

Complemento

[REDACTED]

Bairro/Distrito

[REDACTED]

UF

Município

Relação de Dependentes

CPF Nome Sexo Data de Nascimento Tipo de Dependência Dependente IRPF Dependente SF Incapacidade

CPF									
NOME									
SEXO									-
DATA DE NASCIMENTO									
TIPO DE DEPENDÊNCIA									Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
DEPENDENTE IRPF									Sim
DEPENDENTE SF									Não
INCAPACIDADE									Não

Pessoa com Deficiência

Deficiência Física

Sim Não

Deficiência Visual

Sim Não

Deficiência Auditiva

Sim Não

Deficiência Mental

Sim Não

Deficiência Intelectual

Sim Não

Reabilitado ou Readaptado

Sim Não

Contabilizado para Preenchimento de Cota

Sim Não

Observação

Contato

Telefone

E-mail

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID11785863100000202502040829552693

Número do recibo

1.1.0000000030546014621

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do Processo

2025.1.0

[Voltar](#)

::

v_s_1.3.0 2024_15.6.0

[Alterar Dados Contratuais\(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=2822419997](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=2822419997)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

Nome

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Matrícula

Tipo de Regime Trabalhista

Categoria

Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

Contrato de trabalho

Nome do cargo

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

██████████

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

1 - Prazo indeterminado

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

17.858.631/0001-49

Nome

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

Descrição Complementar

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

40,00

Tipo da Jornada

3 - Jornada com horário diário fixo e folga variável

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada semanal contratual

Segunda das 09:00 as 18:00, com intervalo de 1 horas; Terça das 09:00 as 18:00, com intervalo de 1 hor:

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

08/10/2024

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

10 - Outubro

CNPJ do sindicato representativo da categoria

60.989.944/0001-65

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior



Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1178586310000002025010607

Número do recibo

1.1.000000003000314

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

v_S_01_03_0

Voltar

Visualizar Dados Cadastrais do Trabalhador

Informações Complementares

Alterar Dados Cadastrais(/portal/Trabalhador/AlteracaoCadastralCompleto/inicioEditarDadosCadastrais?idTrabalhador=53046813&idContrato=282251663

Identificação do Trabalhador

CPF

[REDACTED]

Nome

RAIANE DE JESUS PAULINO

Sexo

F - Feminino

Etnia e raça do trabalhador

3 - Parda

Estado Civil

1 - Solteiro

Grau de Instrução

09 - Educação Superior completa

Nome social para travesti ou transexual.

[REDACTED]

Data de Nascimento

16/11/1995

País de Nascimento

105 - Brasil

País de Nacionalidade

105 - Brasil

Local de residência:

Brasil Exterior

CEP

[REDACTED]

Tipo

[REDACTED]

Logradouro

[REDACTED]

Número

[REDACTED]

Complemento

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

UF

Município

Relação de Dependentes

CPF Nome Sexo Data de Nascimento Tipo de Dependência Dependente IRPF Dependente SF Incapacidade

CPF										
NOME										
SEXO										-
DATA DE NASCIMENTO										
TIPO DE DEPENDÊNCIA										Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
DEPENDENTE IRPF										Sim
DEPENDENTE SF										Sim
INCAPACIDADE										Não

Pessoa com Deficiência

Deficiência Física

Sim Não

Deficiência Visual

Sim Não

Deficiência Auditiva

Sim Não

Deficiência Mental

Sim Não

Deficiência Intelectual

Sim Não

Reabilitado ou Readaptado

Sim Não

Contabilizado para Preenchimento de Cota

Sim Não

Observação

Contato

Telefone

E-mail

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID11785863100000202502040829362680

Número do recibo

1.1.0000000030545937440

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do Processo

2025.1.0

[Voltar](#)

::

v_s_1.3.0 2024_15.6.0

[Alterar Dados Contratuais\(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=2822516630\)](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=2822516630)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

Nome

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Matrícula

Tipo de Regime Trabalhista

 ▼

Categoria

 ▼

Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

 ▼

Contrato de trabalho

Nome do cargo

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

 ▼

Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

 ▼

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

[REDACTED]

Descrição do Salário Variável

[REDACTED]

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

1 - Prazo indeterminado

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

17.858.631/0001-49

Nome

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

Descrição Complementar

[REDACTED]

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

40,00

Tipo da Jornada

3 - Jornada com horário diário fixo e folga variável

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada semanal contratual

Segunda das 09:00 as 18:00, com intervalo de 1 horas; Terça das 09:00 as 18:00, com intervalo de 1 hor:

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

08/10/2024

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

10 - Outubro

CNPJ do sindicato representativo da categoria

60.989.944/0001-65

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior



Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1178586310000002025010607

Número do recibo

1.1.000000003000314

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

v_S_01_03_0

Voltar

Visualizar Dados Cadastrais do Trabalhador

Informações Complementares

[Alterar Dados Cadastrais\(/portal/Trabalhador/AlteracaoCadastralCompleto/inicioEditarDadosCadastrais?idTrabalhador=32867552&idContrato=282274397](#)

Identificação do Trabalhador

CPF

[REDACTED]

Nome

TAINARA SOUSA NAGAKURA

Sexo

F - Feminino

Etnia e raça do trabalhador

2 - Preta

Estado Civil

2 - Casado

Grau de Instrução

08 - Educação Superior incompleta

Nome social para travesti ou transexual.

[REDACTED]

Data de Nascimento

06/09/1990

País de Nascimento

105 - Brasil

País de Nacionalidade

105 - Brasil

Local de residência:

Brasil Exterior

CEP

[REDACTED]

Tipo

[REDACTED]

Logradouro

[REDACTED]

Número

[REDACTED]

Complemento

[REDACTED]

Bairro/Distrito

[REDACTED]

UF

Município

Relação de Dependentes

CPF Nome Sexo Data de Nascimento Tipo de Dependência Dependente IRPF Dependente SF Incapacidade

CPF									
NOME									
SEXO									-
DATA DE NASCIMENTO									
TIPO DE DEPENDÊNCIA									Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
DEPENDENTE IRPF									Sim
DEPENDENTE SF									Sim
INCAPACIDADE									Não
CPF									
NOME									
SEXO									-
DATA DE NASCIMENTO									
TIPO DE DEPENDÊNCIA									Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos
DEPENDENTE IRPF									Sim
DEPENDENTE SF									Sim
INCAPACIDADE									Não

Pessoa com Deficiência

Deficiência Física

Sim Não

Deficiência Visual

Sim Não

Deficiência Auditiva

Sim Não

Deficiência Mental

Sim Não

Deficiência Intelectual

Sim Não

Reabilitado ou Readaptado

Sim Não

Contabilizado para Preenchimento de Cota

Sim Não

Observação

Contato

Telefone

E-mail

[REDACTED]

Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1178586310000002025020408293726811

Número do recibo

1.1.0000000030545941479

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do Processo

2025.1.0

[Voltar](#)

[Alterar Dados Contratuais\(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=2822743973\)](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=2822743973)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

Nome

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Matrícula

Tipo de Regime Trabalhista

 ▼

Categoria

 ▼

Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

 ▼

Contrato de trabalho

Nome do cargo

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

 ▼

Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

 ▼

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês



Salário base

██████████

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

1 - Prazo indeterminado



Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ



Número de Inscrição

17.858.631/0001-49

Nome

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A

Descrição Complementar

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

40,00

Tipo da Jornada

3 - Jornada com horário diário fixo e folga variável



Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial



Descrição da jornada semanal contratual

Segunda das 09:00 as 18:00, com intervalo de 1 horas; Terça das 09:00 as 18:00, com intervalo de 1 hor:

A jornada semanal possui horário noturno?

Sim Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

08/10/2024

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

10 - Outubro

CNPJ do sindicato representativo da categoria

60.989.944/0001-65

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior



Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1178586310000002025010607

Número do recibo

1.1.000000003000314

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do
Processo

v_S_01_03_0

Voltar

CONTRATO DE SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO & EMPREGO APOIADO

1. PARTES: Os presentes termos e condições comerciais para a seleção e recrutamento de profissionais (o "Contrato") são acordados entre INKLUA SERVICOS PARA INCLUSAO DE PCD LTDA., sociedade empresarial limitada com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 503 - sala 2020 - Alphaville (doravante designada por "INKLUA"), inscrita na Receita Federal sob CNPJ nº 22.692.860/0001-76 e MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº: 17.858.631/0001-49 (doravante designado simplesmente "Cliente").

2. VALIDADE: O presente Contrato passa a ser válido e aceito pelo Cliente pelo período de 2 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, respeitados os seus termos e condições.

3. OBJETO: O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de recrutamento e seleção de profissionais pela INKLUA para a Cliente. O Cliente concorda que os serviços se consideram prestados pela INKLUA em caso de contratação, pelo Cliente, de um candidato apresentado pela INKLUA.

I. Apenas serão devidos honorários pelo Cliente à INKLUA caso o candidato seja efetivamente contratado pelo Cliente, independentemente da realização de entrevistas.

II. Para fins do disposto na cláusula (I) acima, o candidato considera-se efetivamente contratado pelo Cliente quando:

a. o Cliente informar a INKLUA de sua contratação ou

b. o candidato passar a prestar serviços para o Cliente ou qualquer sociedade ou pessoa ligada ao Cliente, independentemente da forma de sua contratação, válido também para a contratação no modelo de estágio. Para tanto, o Cliente concorda que o candidato será considerado como efetivamente contratado, caso sua contratação pelo Cliente ou por qualquer sociedade ou pessoa a ele ligada e/ou por ele indicada seja realizada na forma prevista na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, por meio de contrato de prestação de serviços, seja diretamente celebrado com o candidato, seja celebrado mediante uma interposta pessoa jurídica, contrato de mandato, contrato de agência, franchising, ou qualquer outra forma utilizada.

III. Uma vez efetivada a contratação do candidato, o Cliente se compromete a

a. informar à INKLUA, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da data da contratação, as condições da contratação do candidato e

b. pagar os honorários da INKLUA no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura emitida pela INKLUA.

4. PREÇO: O valor devido à INKLUA pelo Cliente, pela contratação de um candidato, será calculado com base em uma porcentagem da remuneração mensal do candidato (salário referente ao primeiro mês). Para vagas na área de tecnologia será cobrado 220% (duzentos e vinte por cento) e para demais posições será cobrado 180% (cento e oitenta por cento), ambos em parcela única, mais valor mensal do emprego apoiado. Acompanhamento realizado uma vez por semana por profissional, no valor de R\$ 700,00, podendo ser realizado de forma remota ou presencial na capital de São Paulo, com acréscimo do valor de deslocamento. Considerando que são 10 profissionais com acompanhamento por 3 meses, o valor final será de R\$ 21.000,00 + despesas de deslocamento se realizado presencialmente. O valor engloba todas as despesas envolvidas na entrega do serviço e não gerará qualquer ônus adicional ao Cliente.

I. Se o cliente adotar a prática interna de emitir "ordens de compra" para o recebimento de faturas, ele se compromete a emitir, no ato da abertura de nova vaga, uma "ordem de compra" com valor suficiente para cobrir os honorários calculados. Caso um candidato apresentado pela Inklua não seja contratado, a "ordem de compra" será anulada.

II. A INKLUA faturará os seus honorários, calculados de acordo com o disposto na cláusula 4ª do presente Contrato, relativamente a qualquer candidato contratado, sob qualquer título, mesmo que a apresentação do candidato ao Cliente ocorra indiretamente, no âmbito de sociedades coligadas, afiliadas, ou, sob qualquer título, associadas entre si.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Contrato Inklua à Matrix Energia - R&S + Emprego Apoiado.docx

Documento número #542ab28f-2dc4-453c-84b2-b676053f42bd

Hash do documento original (SHA256): f51c838793ae6ab4bb44c477606dc2f072306e97c7fd10950271c7b069541ad3

Assinaturas

✓ **Leonardo França Carneiro**
Assinou em 19 ago 2024 às 15:49:41

✓ **Ana Letícia Bolzan**
Assinou em 20 ago 2024 às 09:06:49

✓ **Vinicius José Ferreira Mauricio da Rocha**
Assinou em 19 ago 2024 às 15:49:39

✓ **Juliana Gomes**
Assinou em 19 ago 2024 às 17:22:27

Log

- 19 ago 2024, 15:35:58 Operador com email marisa.reis@inklua.com.br na Conta 1410d13d-72a2-4890-b52f-6e7aabce892e criou este documento número 542ab28f-2dc4-453c-84b2-b676053f42bd. Data limite para assinatura do documento: 18 de setembro de 2024 (15:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 ago 2024, 15:40:27 Operador com email marisa.reis@inklua.com.br na Conta 1410d13d-72a2-4890-b52f-6e7aabce892e adicionou à Lista de Assinatura: leonardo.carneiro@inklua.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo França Carneiro.
- 19 ago 2024, 15:40:27 Operador com email marisa.reis@inklua.com.br na Conta 1410d13d-72a2-4890-b52f-6e7aabce892e adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.rocha@inklua.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius José Ferreira Mauricio da Rocha.
- 19 ago 2024, 15:40:27 Operador com email marisa.reis@inklua.com.br na Conta 1410d13d-72a2-4890-b52f-6e7aabce892e adicionou à Lista de Assinatura: juliana.gomes@matrixenergia.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juliana Gomes.

-
- 19 ago 2024, 15:40:27 Operador com email marisa.reis@inklua.com.br na Conta 1410d13d-72a2-4890-b52f-6e7aabce892e adicionou à Lista de Assinatura: ana.bolzan@matrixenergia.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Letícia Bolzan.
- 19 ago 2024, 15:49:39 Vinicius José Ferreira Mauricio da Rocha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius.rocha@inklua.com. IP: 179.98.42.105. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5631043 e longitude -46.7606914. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.956.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 ago 2024, 15:49:41 Leonardo França Carneiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardo.carneiro@inklua.com. IP: 191.8.25.138. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5506 e longitude -46.6333. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.956.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 ago 2024, 17:22:27 Juliana Gomes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail juliana.gomes@matrixenergia.com. IP: 177.138.45.198. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4807544 e longitude -46.8543619. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.956.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 ago 2024, 09:06:49 Ana Letícia Bolzan assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.bolzan@matrixenergia.com. IP: 177.76.215.124. Componente de assinatura versão 1.956.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 ago 2024, 09:06:50 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 542ab28f-2dc4-453c-84b2-b676053f42bd.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 542ab28f-2dc4-453c-84b2-b676053f42bd, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.